
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 474, DE 14 DE MARÇO DE 1952

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto o crédito especial de quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.380,00), no orçamento do exercício em curso, para atender ao pagamento de igual quantia ao Dr. Altino Chaves de Araújo, Técnico de Laboratório, da Seção de Filtros do Departamento Estadual de Águas, valor da diferença de vencimentos no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1951 , por sua promoção da classe “P” para a classe “Q”, do Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado.

Parágrafo único. A despesa definida neste artigo correrá à conta do saldo orçamentário do exercício de 1951.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário de Estado de Economia e Finanças assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 14 de março de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia e Finanças

Publicado no DOE de 15/03/1952

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ